

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1042

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, Torna público Processo licitatório nº 116/2024 Inexigibilidade nº 017/2024. Reabertura Credenciamento nº 007/2024, que será realizado no dia 29/08/2024. Credenciamento no horário de 11:00 as 15:50 horas na sede da prefeitura Municipal. Objeto: Concessão de uso de espaço público para barracas de alimentação (Barracas 01 e 02) instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2024 de Dores do Turvo-MG, a realizar-se no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2024. E, Credenciamento (Barraca 07 referente ao Termo de Referência processo nº 106/2024 Pregão Eletrônico nº 037/2024) O edital e seu teor estão à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); na plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), no PNCP “Portal Nacional de Contratações Públicas” e na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro. Informações pelo número: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 29 de agosto de 2024. Marcelo Lana Goulart Suplente – Agente de Contratação

DECRETO Nº12 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“REGULAMENTA ATIVIDADES DO EVENTO “XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO” DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando a realização da XXX Exposição Agropecuária do Município entre os dias 28 de agosto a 01º de setembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de regulamentação de diversas atividades, sendo o evento a principal festividade pública organizada pela Administração Municipal;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1042

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a venda e a circulação de bebidas de qualquer natureza em recipiente de vidro, em todo e qualquer barraca/estabelecimento comercial localizado parque de exposições Geraldino Valério de Barros, e em suas imediações, no período compreendido entre os dias 28/08/2024 A 01/09/2024 do corrente ano.

§1º - Será permitida a comercialização de bebidas, em recipiente de vidro exclusivamente no interior do balcão das barracas/estabelecimentos comerciais, desde que servida exclusivamente em copos descartáveis e/ou similares, ficando o proprietário/concessionário inteiramente responsável pela guarda e descarte de tais recipientes.

§2º - A vedação de que trata o caput do artigo estende-se a vendedores ambulantes e a qualquer consumidor que circule com tais recipientes no Parque de Exposição, e ainda, em suas imediações.

§3º - Considerando o Poder de Polícia do Município, copos ou recipientes de vidro poderão ser apreendidos e descartados por seguranças ou fiscais do Município e seus detentores encaminhados à autoridade policial para lavratura de ocorrências, respondendo o infrator pelas iras do artigo 132 do Código Penal:

Art.132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 4º -Fica expressamente vedada a entrada e permanência de coolers individuais ou coletivos com bebidas ou comidas de qualquer espécie.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1042

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

§5º - Ficam também proibida a venda ou comercialização de espetos de madeira ou similares, podendo sua comercialização somente se dar através de pratos ou descartáveis entregue ao público.

Art. 2º- Os infratores comerciantes, além da responsabilidade previstas no §3º do artigo 1º, estarão sujeitos à multa e, em caso de reincidência, o fechamento de sua barraca/estabelecimento, e ainda, impedidos de participarem de futuras licitações do mesmo gênero, na esfera do Município.

Art. 3º A fiscalização do Evento será exercida pela Polícia Militar, em conjunto com os seguranças a serviço deste Município, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar e Setor Tributário.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a circulação de veículos automotores de qualquer natureza dentro do Parque de Exposição, salvo veículos para efetuarem carga e descarga de mercadorias nos seguintes horários:

Dia 28/08/2024 – quarta-feira – até as 18:00 horas

Dia 29/08/2024 – quinta-feira – até as 18:00 horas

Dia 30/08/2024 – sexta-feira – até as 18:00 horas

Dia 31/08/2024 – sábado – até as 18:00 horas

Dia 01/09/2024 – domingo – até as 11:00 horas

§1º – Comerciantes que desrespeitarem os horários, estarão sujeitos à multa e remoção dos veículos, em caso de reincidência, o fechamento de sua barraca/estabelecimento, e ainda, impedidos de participarem de futuras licitações do mesmo gênero, na esfera do Município.

§2º –O horário de banho dos barraqueiros será permitido até as 22:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1042

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Art. 5º - Fica proibida a instalação de barracas, pirâmides de comercialização de bebidas, alimentos ou ambulantes não autorizados na área do evento e nas suas imediações, logradouros públicos, passeios, somente sendo permitida a venda nos comércios fixos credenciados pela Administração e em lotes ou imóveis particulares devidamente portadores de Alvará próprio emitido pelo Setor Tributário do Município

Parágrafo Único – Materiais comercializados por pessoas não autorizadas pelo Município serão apreendidos e seus comerciantes encaminhados a autoridade policial para lavratura de ocorrência.

Art. 6º - O cadastro dos Expositores será realizado em parceria com a EMATER local.

Art. 7º - Ficam criadas as seguintes categorias para participação dos Expositores no Torneio Leiteiro:

- a) Categoria dente de leite;
- b) Categoria dois dentes;
- c) Categoria quatro dentes;
- d) Categoria seis dentes;
- e) Categoria vaca adulta.

Art. 8º - Aos expositores devidamente inscritos pela EMATER local, fica concedido o Prêmio de Participação no valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e vinte reais), devidamente autorizados na dotação 02.12.01.20.606.0645.2091.33.90.31.00.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1042

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Parágrafo Único: Será concedido a título de gratificação o valor de R\$ 7,00 por quilômetro para que os produtores inscritos junto a EMATER custeiem o transporte dos animais. Os produtores deverão comprovar junto a EMATER a distância entre seus currais e o parque de exposição.

Art. 9º - Fica instituída a seguinte premiação para cada categoria prevista no artigo 7º:

1º Lugar – R\$ 4.000,00

2º Lugar – R\$ 3.000,00

3º Lugar – R\$ 2.000,00.

Art. 10 - O regulamento e as condições para classificação serão realizados pela EMATER local.

Art. 11 – O Município disponibilizará médico veterinário para exames e acompanhamento dos animais participantes do torneio leiteiro

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dores do Turvo, 28 de agosto de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

PUBLICAÇÃO DE ERRATA:

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1042

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Considerando, os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita à Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Considerando, que foi publicada na data de 10 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição nº 1014 a Lei nº 1143/2024 “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” e Lei nº 1144/2024 que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA– CIMERP, PODENDO ASSINAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”;

Considerando, que na publicação houve erro de digitação quanto a número das leis;

Publica-se a presente errata, para corrigir a publicação anterior nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:

LEI MUNICIAPL Nº 1143 DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIAPL Nº 1144 DE 09 DE JULHO DE 2024.

PASSE A CONSTAR:

LEI MUNICIAPL Nº 1145 DE 09 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIAPL Nº 1146 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 10 de julho de 2024.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1042

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Prefeito do Município de Dores do Turvo

PORTARIA N° 066 de 28 de agosto de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON JUNIOR GONÇALVES

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito Municipal de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 01/2020.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **WELLINGTON JUNIOR GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assistente De Apoio ao Ensino Básico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, seccionado na Unidades de Ensino Infantil por 14 (quatorze) dias a contar de 27/08/2024, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1042

quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Chefe de Departamento pessoal da Prefeitura de Dores do Turvo

Dores do Turvo, 28 de agosto de 2024
